

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.  
Nº 529/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº  
529/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CENTRAL  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.092/2018  
Lote: 15**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA, Centro Empresarial Bloco C, Sala 329, CEP: 71.200.030 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, CF/DF nº 07.467.808/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 2.323.946 – SSP/DF e do CPF/MF sob nº 604.678.001.20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 314/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 195/204, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 20/12/2018, às fls. 209/211, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.401ª sessão, à fl. 212, realizada em 20/12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.092/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES**; cujo o objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Ceilândia Norte e Brazlândia - DF.

### PARÁGRAFO ÚNICO

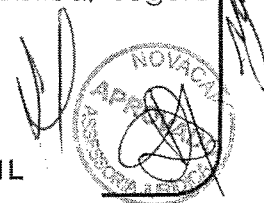
Fica acrescido o valor de **R\$ 1.044.467,89 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a **9,20% (nove inteiros e vinte centésimos por cento)** do valor considerado na renovação contratual, conforme Termos Aditivos, passando o contrato para o valor de **R\$ 14.042.872,23 (quatorze milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, à fl. 212.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recursos: **100**, com empenho inicial de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo os valores referentes ao exercício de 2019 previstos na proposta orçamentária da NOVACAP, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 208 e Decisão de Diretoria Executiva à fl. 212.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 52.223,39 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de Dezembro de 2018.

PELA NOVACAP:


  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fls. 214/219)

TESTEMUNHAS:

  
**EMANUELLE DE A. GOMES**  
CPF: 070.206.021-69

  
**FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

